

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

ANC
Diretor de Redação: Otavio Frias Filho — Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otavio Frias Filho (secretário)

Casuísmo eleitoral

A polêmica que vai se formando em torno da sistemática a ser adotada nas próximas eleições municipais é uma evidência da fragilidade política e da desordem jurídica que caracterizam o país. O fato é que, há poucos meses do pleito, as chamadas regras do jogo ainda não estão definitivamente estabelecidas: apesar de aprovado um projeto pelo Congresso Nacional, já tardiamente, vai agora se avolumando a ameaça — admitida pelo próprio presidente José Sarney — de que seja vetada a exigência da maioria absoluta para que se proclamem os vitoriosos nas cidades com mais de 200 mil eleitores.

Não há como contestar a procedência e a importância do princípio dos dois turnos: fortalece os partidos, que poderiam contar com o apoio de seus simpatizantes independentemente do apelo ao chamado “voto útil”, confere aos governantes escolhidos um expressivo grau de legitimidade e garante uma aferição mais rigorosa da vontade política do eleitor. Por outro lado, não há como ignorar a disposição generalizada de se instituir no Brasil a exigência da maioria absoluta: o texto da futura Carta deve consagrá-la para todas as eleições relativas ao Poder Executivo, a Constituição atual já a prevê para a disputa presidencial e só mesmo a letargia crônica do Parlamento brasileiro é capaz de explicar a omissão quanto aos pleitos estaduais e municipais. Contudo, há o risco da realização de um único turno em 15 de novembro — o que seria lamentável.

A fundamentação para o veto do presidente José Sarney é a falta de uma previsão específica para as eleições municipais no texto vigente. Como não se sabe quando será promulgada a nova Constituição, o

veto estaria sugerindo uma obediência à legalidade. Mas, se a Carta atual não estabelece os dois turnos para as eleições municipais, não há, em princípio, uma proibição concreta e formal para que a lei ordinária o faça.

Na verdade, o que alimenta a disposição do Planalto é o interesse imediato de algumas lideranças políticas aliadas ao governo. Estima-se que, com os dois turnos, o PFL poderia ser “prejudicado” em certas capitais do país. Da mesma forma, alguns candidatos de outras legendas, por circunstâncias meramente regionais, também preferem a disputa em um único turno de votação. Há, por outro lado, o temor de que, com a polarização da disputa em torno de dois pretendentes, as eleições se transformem em uma espécie de avaliação plebiscitária dos governos federal e estaduais. Não faltam ainda neste contexto de hipocrisia justificativas inusitadas e risíveis: para o governador de Minas, Newton Cardoso, a realização de uma segunda disputa com os dois candidatos mais votados em 15 de novembro iria confundir “as eleições com o Natal”.

Com efeito, os argumentos jurídicos a favor do veto parecem insustentáveis. Retratam mais um desejo de atender a demanda fisiológica do que uma preocupação em assegurar coerência técnica e legislativa. A promulgação da nova Carta poria um fim a toda esta polêmica dispensável, mas não existe a previsão de uma data e qualquer prognóstico seria arriscado. Certo é que uma decisão do presidente Sarney contra os dois turnos, além de casuística, apenas serviria para prolongar o quadro de indefinições que cerca a realização do pleito e impedir que se implante desde já um aperfeiçoamento que a maioria do Congresso constituinte já consagrou.